

DECRETO Nº 18.986 DE 24 DE OUTUBRO DE 2001

EMENTA: Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo Art. 54, IV da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal 16.065 de 02 de agosto de 1995, alterada pela Lei Municipal 16.234 de 02 de agosto de 1996 e regulamentada pelo Decreto Municipal 17.612 de 04 de abril de 1997;

CONSIDERANDO a execução de obra de pavimentação realizada conjuntamente pela comunidade e PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE e o contido no Ofício 504/2000-URB-DPE datado de 16/11/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para os imóveis que participaram da execução de obra de pavimentação da Av. Cônsul Vilares Fragoso (trecho Av. Gal San Martin/R. Dona Maria Augusta). Rua Comendador Franco Ferreira (trecho Av. Cônsul Vilares Fragoso/R. Mossoró). Rua Ourém (trecho Av. Cônsul Vilares Fragoso/Rua Duarte Filho) San Martin., conforme tabela abaixo:

NOME	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	ANO ISENÇÃO
EDUARDO JORGE KLAUS WANDERLEY	6.1810.220.02.0141.0003.2	2003
EDUARDO JORGE KLAUS WANDERLEY	6.1810.061.06.0370.0034.6	2003

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 24 de outubro de 2001

João Paulo Lima e Silva
Prefeito

Reginaldo Muniz Barreto
Secretário de Finanças

Mauricio Rands
Secretário de Assuntos Jurídicos